



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
 CNPJ 12.722.468/0001-79

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Unidade Demandante: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB

Responsável pela Demanda:

Nome: Laudivania Arruda Pires

Cargo: Secretária Executiva

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada prestação de serviços especializados para execução da Escrituração Contábil Tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB Nº 2.043, de 12 de agosto de 2021 (EFD REINF) na transmissão de retorno de dados, produção de relatórios da escrituração fiscal digital - EFD/REINF, para atender as demandas da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé-PB.

FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE:

Com base nos princípios da transparência, publicidade e participação popular, previstos na Constituição Federal e na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), é imprescindível que os atos do Poder Legislativo Municipal sejam amplamente divulgados e acessíveis à sociedade.

A Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé não dispõe de equipe técnica ou estrutura interna suficientes para realizar com qualidade os serviços especializados para execução da Escrituração Contábil Tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB Nº 2.043, de 12 de agosto de 2021 (EFD REINF) na transmissão de retorno de dados, produção de relatórios da escrituração fiscal digital - EFD/REINF.

BENEFÍCIOS ESPERADOS:

- Conformidade com a normativa RFB nº 2.043/2021;
- Garantia da qualidade técnica e da precisão das informações transmitidas;
- Cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos pela legislação fiscal;
- Comunicação contínua e eficaz com os responsáveis contábeis do município;
- Suporte técnico para eventuais inconsistências ou ajustes necessários no processo de escrituração.

ESTIMATIVA DA DEMANDA:

A estimativa será baseada em:

- Apuração das retenções e consolidação das informações em conformidade com os layouts da EFD-REINF;
- Transmissão das informações ao ambiente do SPED, conforme prazos legais;
- Geração de relatórios de conferência e acompanhamento dos envios realizados, com emissão de recibos e protocolos;
- Monitoramento de pendências, inconsistências ou rejeições no sistema da Receita Federal, com as devidas correções;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
 "CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
 CNPJ 12.722.468/0001-79

- Atualização das rotinas conforme eventuais mudanças na legislação tributária e nos layouts da EFD-REINF.

RELEVÂNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de serviços especializados para execução da escrituração contábil tributária, com foco na Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-REINF), revela-se de fundamental importância para garantir a conformidade fiscal da Administração Pública com a legislação tributária vigente, em especial com a Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021.

CONCLUSÃO:

Considerando a viabilidade técnica, a adequação às normas legais, a existência de prestadores no mercado e a clara justificativa da necessidade, recomenda-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução da Escrituração Contábil Tributária ao cumprimento das obrigações da Instrução Normativa RFB Nº 2.043, de 12 de agosto de 2021 (EFD REINF).

Bonito de Santa Fé-PB, 03 de junho de 2025.

Laudivania Arruda Pires
 Secretária Executiva